



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA

CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 2124/2024 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES
DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE
FORMA PROVISÓRIA DA U. I. JOSÉ
NOGUEIRA ARRUDA (PONTO 2)
LOCALIZADO NO BAIRRO CERAMICA, NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA
DO CORDA/MA. **INTERESSADO:**
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM
DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 2124/2024, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISÓRIA DA U. I. JOSÉ NOGUEIRA ARRUDA (PONTO 2), LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – REANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 141/2023:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **2124/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Proposta de Locação do Imóvel;
- Documentos Pessoais do Locador;
- Escritura de compra e venda;
- Certidão de Inteiro Teor;
- Contas e Quitações das últimas 3 (três) contas de energia;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Certidão de Execução Patrimonial – Ações Cíveis – TJ/MA e TRF 1º Região;
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- ART – engenheiro civil;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



da avaliação do imóvel solicitado;

- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 500,00** (quinhentos reais ao mês) durante 04 (quatro) meses, totalizando o valor global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Portaria Secretária – Marinete Moura da Silva Lôbo;
- Portaria Fiscal de Contratos;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Peças Retificadas e Anexadas.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após reanálise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, opinamos pelo prosseguimento do feito, tendo em vista sanadas as pendências.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 27 de novembro de 2024.

Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
02/2024
Emilly Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024